MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.01882-2/2023

PROCESSO: **LI.00686-4/2022**
VALIDADE: **02/06/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO CARNAUBA SOLAR SPE LTDA

CPF/CNPJ

32.391.081/0001-94

EMPREENDIMENTO

NOME

COMPLEXO FOTOVOLTAICO CARNAÚBA SOLAR SPE LTDA - SUBESTAÇÃO ELEVADORA 34,5 KV/230KV

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001163-0	24.372

ATIVIDADES

ATIV.7189 - SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (D2-014)

Características:

Área Útil: 57827,0 m² / Tensão de Coleta/Elevação: 230,0 kV

Município:	Coordenadas Geográficas:
Brasileira (PI)	04°06'26.51"S / 41°26'05.49"O

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 06/06/2023 às 23:05
[KrN9WDUO8fqC5VOm8zIIbxk1ugXtgY1uyUULpWVreC3k9vQO7oZXzADQKPutEP2D]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 07/06/2023 às 02:31
[7bB4z7aKcFCUzAu9JI4cjyaC4x14o6uXXi8dAoL4Bh9kBOz8SLNTLbEPoMvz9teJ]

Emitido eletronicamente em 22/10/2025 14:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169147-8/2025.D1B1.B687.AE90]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.43485833333333, -4.107363888888888)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **02/06/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 06/06/2023 às 23:05
[KrN9WDUO8fqC5VOm8zIIbxk1ugXtgY1uyUULpWVreC3k9vQO7oZXzADQKPutEP2D]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 07/06/2023 às 02:31
[7bB4z7aKcFCUzAu9JI4cjyaC4x14o6uXXi8dAoL4Bh9kBOz8SLNTLbEPoMvz9teJ]

Emitido eletronicamente em 22/10/2025 14:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169147-8/2025.D1B1.B687.AE90]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Autorização para o Licenciamento Ambiental (ALA), emitida pelo órgão gestor da UC (Ex: ICMBio) (manifestação do ICMBio sobre o cumprimento das condicionantes cabíveis à fase do licenciamento.)	60 dias (01/08/2023)	Atendida
C2. Apresentar Manifestação conclusiva do IPHAN (acerca da LI)	60 dias (01/08/2023)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 06/06/2023 às 23:05
[KrN9WDUO8fqC5VOm8zIIbxk1ugXtgY1uyUULpWVreC3k9vQO7oZXzADQKPutEP2D]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 07/06/2023 às 02:31
[7bB4z7aKcFCUzAu9JI4cjyaC4x14o6uXXi8dAoL4Bh9kBOz8SLNTLbEPoMvz9teJ]

Emitido eletronicamente em 22/10/2025 14:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169147-8/2025.D1B1.B687.AE90]

Teresina (PI), 22/10/2025

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (None) em 06/06/2023 às 23:05
[KrN9WDUO8fqC5VOm8zIIbxk1ugXtgY1uyUULpWVreC3k9vQO7oZXzADQKPutEP2D]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 07/06/2023 às 02:31
[7bB4z7aKcFCUzAu9JI4cjyaC4x14o6uXXi8dAoL4Bh9kBOz8SLNTLbEPoMvz9teJ]

Emitido eletronicamente em 22/10/2025 14:56 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.169147-8/2025.D1B1.B687.AE90]